



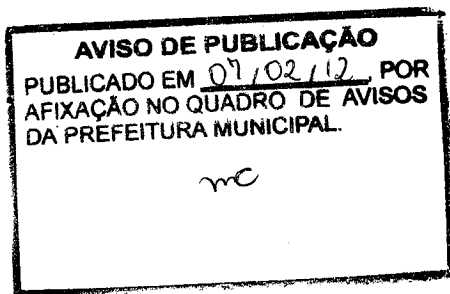
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 07 DE FEVEREIRO 2012**

**“ALTERA A ESCOLARIDADE E DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



**Art. 1º.** O anexo I da Lei Complementar nº 21, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar, com relação ao cargo de Professor de Ensino Básico I – PEB I, com a redação constante do anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O anexo IX da Lei Complementar nº 21, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar, com relação ao cargo de Professor de Ensino Básico I – PEB I, com a redação constante do anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as da Lei Complementar nº 21, de 24 de agosto de 2007.

São José da Barra, 07 de fevereiro de 2012.

**CARLOS LUCIANO BAZAGA**  
Prefeito Municipal



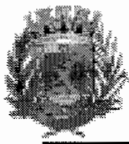
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO I da Lei Complementar nº 063/2012**

**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS**  
**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>NIVEL VENCIMENTO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
Professor de Ensino Básico I - PEB I	70	XIV	Curso Médio na modalidade Normal ou Curso Superior, que habilitem às funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e registro no órgão competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

---

ANEXO II da Lei Complementar nº 063/2012

## PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

### ANEXO IX DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

**CARGO:** Professor de Ensino Básico I – PEB I

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Médio na modalidade Normal ou Curso Superior, que habilitem às funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e registro no órgão competente.

**DESCRIÇÃO:** Regência de classe de educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental

**ATIVIDADES:**

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir o plano de trabalho estabelecido de acordo com a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II;
- elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do País, Estado e Município;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- participar da organização de atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais de alunos e com outros profissionais de ensino;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar e/ou organizar eventos destinados à comemoração de datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;
- participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA** **Estado de Minas Gerais**

---

direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;

- prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- executar outras atribuições afins.